



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N.º. 460 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinado a Subvenção Social para Blocos Carnavalescos, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 – Prefeitura Municipal de Belmiro Braga  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer  
Sub. Unidade 02 – Cultura  
13 – Cultura  
13.392 – Difusão Cultural  
13.392.005 – Patrimônio Histórico, Artístico Cultural de Todos  
13.392.005.2.0028 – Subvenções a Blocos Carnavalescos  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ----- R\$ 18.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do Município na forma do Parágrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 – Prefeitura Municipal de Belmiro Braga  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer  
Sub. Unidade 02 – Cultura  
13 – Cultura  
13.392 – Difusão Cultural  
13.392.005 – Patrimônio Histórico, Artístico Cultural de Todos  
13.392.005.2.0027 – Realizações de Festas Eventos Cívicos e Populares  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica----- R\$ 18.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº 418, de 09 de dezembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM: 21/02/2017  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 457, de 16 de setembro de 2016, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 21 de fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

**Afonso Henrique de Carvalho Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Afonso Henrique Carvalho Ferreira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM: 21, 02, 2017  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL